

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.K.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0002/1998 DE 1998

45 - 3,60

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0002/1998 DE 04/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR

NELSON GUINARAES PROENCA (PSDB)

E M E N T A:

Dispos sobre a criação de Programa Água Limpa, de
Manutenção, Controle e Recuperação de lagos em Parques
Municipais, e da outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 11:46:55

00000015686-80



ARQUIVADO EM 27/01/200

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

LID. N.º _____
 AS COMISSÕES DE: 04 FEV 1998
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 PL. JUR. METROP. E M. A.
 SAÚDE, PROF. SOCIAL E TRANS.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

Projeto de Lei

01 - PL
01-0002/1998

"Dispõe sobre a Criação de Programa "ÁGUA LIMPA", de Manutenção, Controle e Recuperação de lagos em Parques Municipais".

Artigo 1º - Fica criado o Programa "ÁGUA LIMPA", de controle, recuperação e manutenção de lagos em parques municipais;

Artigo 2º - São objetivos do Programa "ÁGUA LIMPA":

- I. desenvolver práticas de avaliação, controle e monitoramento da qualidade ambiental em microbacias que interessam diretamente a parques municipais;
- II. estabelecer ações entre secretarias municipais voltadas para preservação, conservação e recuperação de lagos em parques municipais;
- III. firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, que contribuam para atingir objetivos desta lei.

Artigo 3º - A recuperação, manutenção e conservação de lagos em parques municipais compreendem:

- I. controle de emissão de resíduos sólidos e ou efluentes líquidos, procedentes de atividades domésticas ou de estabelecimentos de saúde, comerciais, industriais, ou rurais, potencialmente contaminantes dos cursos d'água alimentadores dos lagos;
- II. controlar a erosão ribeirinha resultante da movimentação de solo ou da deposição de resíduos inertes;
- III. promover a reconstituição, manutenção e criação de vegetação ciliar nas áreas ribeirinhas e limítrofes nos lagos;
- IV. definir para cada lago a profundidade desejada e assegurar, mediante programas permanentes de desassoreamento, que ela seja mantida;
- V. estimular a recomposição da fauna aquática, assegurando sua preservação;

VI. Promover campanhas de informações e esclarecimentos, que contribuam para garantir a participação comunitária, visando a consecução do Programa "ÁGUA LIMPA".

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 04 FEV 1998 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2e3 e folha de informação sob
n.º 04 / 09 / 02 / 98 a l



Folha n.º 02 de pros.
n.º 02 de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

Artigo 4º - A qualidade das águas dos parques municipais será feita mensalmente, mediante a aplicação dos seguintes parâmetros:

- I. Avaliação bacteriológica;
- II. Avaliação do pH;
- III. Avaliação de ocorrência de assoreamento,
- IV. Avaliação do índice de DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio.

Artigo 5º - Serão beneficiados pelo Programa "ÁGUA LIMPA", os lagos de parques municipais, existentes ou que venham a ser implantados, notadamente:

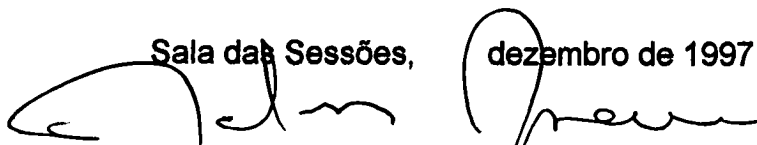
- I. Parque do Ibirapuera;
- II. Parque Cidade de Toronto;
- III. Parque da Aclimação;
- IV. Parque do Carmo;
- V. Parque Alfredo Volpi;
- VI. Parque Burle Marx;
- VII. Parque Anhanguera;
- VIII. Parque Severo Gomes;
- IX. Parque Chico Mendes;
- X. Parque São Domingos;
- XI. Parque Vila dos Remédios;
- XII. Parque do Piqueri.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de orçamento próprio.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

dezembro de 1997


NELSON GUIMARÃES PROENÇA
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Os lagos dos Parques Municipais têm sofrido constantemente diversas formas de degradação: contaminação da água por efluentes líquidos, destruição de sua vegetação ciliar, assoreamento, mortandade de peixes e desaparecimento de avifauna. Estes são alguns dos processos nocivos que levam a níveis inaceitáveis a qualidade de vida e de lazer, das poucas áreas verdes remanescentes da capital paulista.

É urgente a necessidade de gerir os lagos dos Parques Municipais de forma integrada com os diversos organismos governamentais e não-governamentais, cuja colaboração se torna indispensável. Por outro lado, a participação da população em programas de educação ambiental, estimulando a conservação de regiões de entorno de lagos, parques e cursos d'água, contribui para garantir o efetivo controle sobre as condições do ecossistema.

Avaliar periodicamente as condições destes lagos é de fundamental importância para que situações, potencialmente degradadoras, venham a ser controladas, evitando que nossos lagos morram.

A presente proposição prevê a necessidade de implementação de um programa de recuperação, manutenção, monitoramento e controle dos lagos situados em parques municipais, beneficiando assim, de modo direto, as centenas de milhares de frequentadores que todos os meses a eles comparecem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 04

do processo n.º 02 de 19 98 09 02 98 (a)

FÁTIMA A. MOREIRA MOTTI,
Assis. Parlamentar

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 09-02-98

FÁTIMA A. MOREIRA MOTTI
Assis. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

09/02/98

Breno Candei Man

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Presidência da República
Secretaria de Justiça
em 10/2/98 às 12:00 hrs.

Ao Nobre Vereador MAURI DIBO CUNHA F1
para relatar.
em 10 de 02 de 98 às 11/8/98

[Signature]
Presidente

SEGUIR m juntado 1 nesta data, documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 105.067

Em 13 de 98
[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 57 do proc
N.º 27 do 1998
O funcionário

D E F L

★ 25 JUN 1998

PM
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1471/1998

Requeiro na forma regimental, que o documento anexo (publicação no Jornal "O Estado de São Paulo - Plano despolui lago da Aclimação, datada de 23 de junho de 1998) seja juntada ao processo referente ao Projeto de Lei nº 2/98 de minha autoria, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA "ÁGUA LIMPA", DE MANUTENÇÃO, CONTROLE E RECUPERAÇÃO DE LAGOS EM PARQUES MUNICIPAIS.**

Sala das Sessões,

junho de 1998

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 25 JUN 1998 ★

- DT. 10 -

À Com. de Const. e Justiça

04/02/98

[Handwritten signature]

IRINEO CANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/01/98 às 14h.

EXCLUSIVO PARA ASSINANTE

TEM DESCONTO NO SeuBairro PARA VOCÊ.

Confira aqui a lista dos estabelecimentos que estão dando desconto/promoção para você. É só apresentar o seu cartão do Clube do Assinante e aproveitar preços e promoções super especiais.

A DOMICÍLIO

• Paella's Dom Rodrigo
Tel. 570-8407/539-5672 - Desc. de 10%

CASA PRODS. SERV.

• Savel Peças e Serviços
Tel. 5581-8044 - Desc. de 10% na assist. técnica

SAÚDE E ESTÉTICA

• Cósmica Emagrecimento Man. de Peso
Tel. 604-1250 - Desconto de 15%

• Eduardo Massagista Terapeuta
Tel. 884-1134 / Cel. 980-9679 - Desc. 10%

LAZER

• Roller Ball Quadras de Futebol
Tel. 277-3103/277-4536 - Desc. 10%

RESTAURANTE

• Cantina do Mário
Tel. 6163-7094 - Desconto de 10%

• Churrascaria A Carroça
Tel. 273-1047 - Desconto de 10%

• As Noviças Café Colonial
Tel. 5561-3513/531-9912 - Desc. 10%

• Galeta Dourada
Tel. 274-7858 - Desc. 10%

• The Beer Store Micro Cervejaria
Tel. 535-0393 - Desc. 10% pago à vista

• Restaurante Ikebana

MEIO AMBIENTE

Plano despolui lago da Aclimação

Tratamento, realizado em parceria entre a SVMA e a Sabesp, deve terminar em agosto

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) uniram-se para solucionar um dos grandes problemas ecológicos da cidade. A parceria visa a despoluir lagos e rios de várias regiões. O projeto inclui os Rios Tietê e Pinheiros.

O primeiro lago a receber o tratamento diferenciado é o do Parque da Aclimação. "A Sabesp criou um sistema que foi utilizado com sucesso nos córregos mais problemáticos do Guarujá", assegura o chefe de gabinete da secretaria, Mário de Lavigne Filho. "O bom resultado acabou nos estimulando a fazer esse contrato de cooperação."

Segundo o vice-presidente metropolitano de Distribuição da Sabesp, Antônio Marsiglia Netto, a técnica de floculação e flotação consiste em colocar agentes químicos coagulantes, como sulfato de alumínio e cloreto de ferro, nos locais contaminados. "O sistema age na



Lago da Aclimação: poluição matava peixes e afastava frequentadores

água a ser tratada, aglutinando as partículas de material poluente em flocos", explica.

A posterior colocação de uma mistura de água e ar micro-pulverizado, por meio de aparelhos específicos, possibilita a flotação de todos os flocos. A

operação faz com que os poluentes fiquem até ser retirados por uma máquina de drenagem. Marsiglia Netto diz que o sistema interfere muito pouco na paisagem e recupera o equilíbrio ecológico em pouco tempo. "Do ponto de vista ambien-

tal, é considerado um processo limpo."

O tratamento do Parque da Aclimação já está em andamento e deve terminar em agosto. Já no lago do Parque do Ibirapuera, na zona sul, vai demorar um pouco para começar. "Por ser um lago bem maior temos de promover licitações e contratações", explica Marsiglia Netto.

Só de receber a notícia do projeto, o conselheiro da Associação dos Usuários e Amigos do Parque da Aclimação (Assuapa), Miguel Daouds, já está comemorando. "Há anos lutamos pela limpeza do lago", afirma. "A poluição mata os peixes e o mau cheiro da água afasta os visitantes."

Em maio de 1996, a Assuapa promoveu uma manifestação pública para pedir a despoluição da água. Na ocasião, foi colocada uma pira no centro do lago, com a promessa de que seria retirada quando o processo de tratamento fosse efetivamente iniciado.

A Assuapa promoveu no dia 31 uma festa para comemorar o início do tratamento. Centenas de participantes deram um abraço simbólico no lago e depois comemoraram com fogos de artifício. (Elenita Fogaca)

Folha N.º 10641 do Proc.
N.º 0247
O funcionário
de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ARGUE, Justado nesta data papel para informação documento, rubrica

folha n. 2130 20 a)

*Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-1111/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 02/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, visa dispor sobre a criação do programa "Água Limpa", de controle, recuperação e manutenção de lagos municipais.

A proposta não pode prosperar, em virtude de sua excessiva vagueza. De fato, a proposta é apenas uma norma programática, uma declaração de princípios, e não um projeto de lei. De acordo com o saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles, "Lei, em sentido formal e material, é a norma geral e abstrata de conduta aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo; em sentido material apenas, é toda norma editada pelo Poder Público, especialmente os decretos regulamentares expedidos pelo Executivo. Lei em sentido restrito e próprio é, portanto, unicamente a norma legislativa, e, em sentido amplo e impróprio, é toda imposição geral do Estado, provinda de qualquer órgão de seus Poderes, sobre matéria de sua competência normativa" (Direito Administrativo Brasileiro, pg. 106). A proposta em apreço, contudo, não contém uma norma de conduta, mas um rol dos objetivos do Programa "Água Limpa", bem como dos Parques Municipais que seriam beneficiados, sem explicitar como esses objetivos seriam alcançados. O projeto não define claramente os seus objetivos, não fornece os meios que seriam utilizados para atingir esses objetivos, nem tampouco as punições que seriam impostas aos transgressores das normas que, como foi dito, não existem no projeto. Sequer o destinatário é claramente delineado. Não se sabe se a norma é dirigida ao Executivo ou aos cidadãos. Dessa forma, o projeto é mera declaração de princípios. Pelos motivos expostos, isto é, por absoluta falta de objeto, o parecer é

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/8/98

RELATOR

17 - RELCOM
17-0524/1998

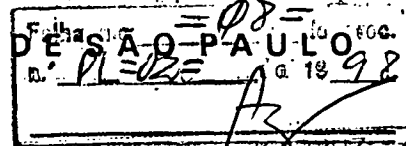
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14, 08, 1998
Página 47 Coluna 2ª
M

A. A. T. M.
Em 14/08/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

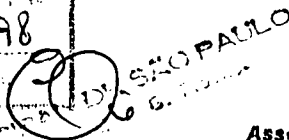
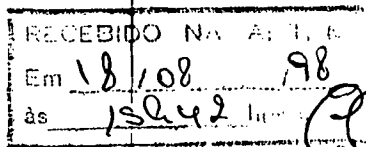
São Paulo, 17 de agosto de 1998

Memo No. 157 / 98

Ao nobre Ver. NELSON GUIMARÃES PROENÇA

O PL-002 / 98, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

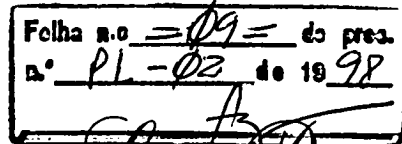


BRENO GANDELMAN

Assessor Téc. Legisl. Chefe Subst. - A.T.M.

SBC:-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

11 - REC
11-0128/1998

Nestes termos
Pede deferimento
São Paulo, 14 de Setembro de 1998

Nelson Guimarães Proença
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data pagos p/ Informação documento rubricado sob
folha n.º 10 / 05 / 01 / 01 a) 

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº

PL

02

de 19

98

09

01

/ 2001

(a)

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

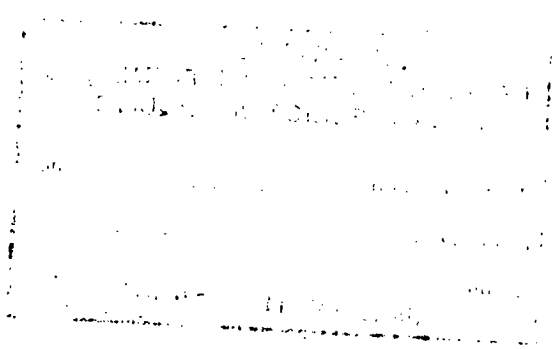
Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente projeto, de acordo com o art.
275 do Regimento Interno.

09/01/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	10 fls.
Arquivo em	22.01.2001
O Func.º	
Maria Isabel Lopes Corrêa Chefe de Seção Técnica Substituto	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a).....